PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PREÂMBULO

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO– AMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.415.571/0001-90, com sede à Rua Rainha do Céu, n.º 248, bairro Santa Cruz, no Município de Caldas – MG, CEP 37.780-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO** para aquisição de 01 (um) caminhão pipa usado**,** conforme condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas cláusulas deste edital.

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INICIAR-SE-Á ÀS **14H** DO DIA **09/07/2021**, na sede da AMARP.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021.

Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de caminhão pipa usado, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame **pessoas físicas** ou **pessoas jurídicas** que atendam às exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de **pessoas físicas** ou **pessoas jurídicas**:

2.2.1. Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores da AMARP, outros agentes que se enquadrem nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

2.2.3. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, observando o que se segue:

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.2.1. Tratando-se de **Pessoa Física**:

3.2.1.1. O próprio interessado deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação com foto;

3.2.1.2. **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou **particular com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia autenticada do documento oficial do outorgante e cópia simples do procurador.

3.2.2. Tratando-se de **Pessoa Jurídica:**

3.2.2.1. **Tratando-se de representante legal**: cópia de documento de identidade e do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2.2. **Tratando-se de procurador(a):** cópia de documento de identidade e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo no Anexo II), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.2.2.1. A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

3.3. As **microempresas e às empresas de pequeno porte** deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP **emitida pela Junta Comercial**, nos termos da instrução normativa n°103, de 30 de abril de 2007 do Departamento nacional de Registro de Comércio, visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.1.1. A falsidade de informação objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1. O comparecimento de representante único para mais de uma empresa licitante importará na exclusão sumária de todas as empresas representadas.

3.5. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.6. Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01:

AO PREGOEIRO
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO RIO PARDO-AMARP
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 012/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ENVELOPE 02:

AO PREGOEIRO
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO RIO PARDO-AMARP
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.1. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, até a data e horário indicados ou

entregues, pessoalmente, na sala de reuniões de licitações até a hora e horário de abertura do certame.

4.3.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

4.3.2. A AMARP não se responsabiliza por envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta de Preço", entregues a pessoa estranha àquelas indicadas no item 5.3, ou, em local diverso de sua sede, e que, por isso, não cheguem na data, local e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF**.

4.4. Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.

4.5. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1– PROPOSTA COMERCIAL

5.1. No Envelope: "Proposta de Preços" constará uma única proposta para o objeto da licitação, que deverá ser apresentada conforme o **Anexo III** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, **com identificação da pessoa física ou da razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone e assinatura do seu representante legal, devidamente identificado.**

5.2. A proposta deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do objeto, **indicando marca, modelo e ano de fabricação**, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

5.2.1. As licitantes que não apresentarem marca/modelo/ano de fabricação na sua proposta escrita, deverão fazê-lo na oferta do preço, que será registrado no quadro de lances, sob pena de desclassificação;

5.3. A proposta deverá apresentar o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo desconsiderada, para efeito de arredondamento ou julgamento, a terceira casa decimal.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.5. Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Edital.

5.6. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

5.7. A proposta deverá conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

5.7.1. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

5.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos, manifestamente inexequíveis ou cujo valor global seja superior ao estimado para a contratação.

5.9. O encaminhamento da Proposta Comercial importa na presunção de pleno conhecimento do edital.

5.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, **com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes**.

6.2. PARA **PESSOAS FÍSICAS**:

6.2.1 Cópia do documento de identidade;

6.2.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.2.3 Cópia de Comprovante de Residência;

6.2.4 Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

6.2.5 Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

6.2.6 Prova de Regularidade junto à Receita Federal - Tributos e Contribuições Federais (certidão conjunta) – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2.8 Certidão Judicial Cível, expedida pela Comarca da sede da licitante;

6.2.9 Cópia do Certificado do Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), com o veículo constante da proposta em nome do proponente;

6.2.10 Certidão de multa e outras pendências.

6.3. PARA **PESSOAS JURÍDICAS**:

6.3.1. Cópia simples do CPF e Identidade do responsável pela assinatura do Contrato.

6.3.2. Registro Comercial, em caso de firma individual;

6.3.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste certame;

6.3.4. Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.6. Fica dispensada a apresentação da documentação prevista nos itens anteriores no envelope de habilitação quando já tenha sido entregue no credenciamento dos representantes.

6.3.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.8. Prova de Regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

6.3.9. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

6.3.10. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

6.3.11. Prova de Regularidade junto à Receita Federal - Tributos e Contribuições Federais (certidão conjunta) – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

6.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.3.13. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica.

6.3.14. Cópia do Certificado do Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), com o veículo constante da proposta em nome do proponente;

6.3.15. Certidão de multa e outras pendências.

6.3.16. Declaração de Conformidade emitida e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV deste edital.

6.3.17. As **microempresas e às empresas de pequeno porte** deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP **emitida pela Junta Comercial**, nos termos da instrução normativa n°103, de 30 de abril de 2007 do Departamento nacional de Registro de Comércio, visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.18. A falsidade de informação objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.3.19. Fica dispensada a apresentação da Declaração de ME ou EPP quando já tenha sido entregue quando do credenciamento dos representantes.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação de habilitação ainda que apresente alguma restrição, sendo que a ausência de qualquer documento importará na sua inabilitação.

6.4.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá

ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da AMARP, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a), apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n° 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5. Se a licitante for executar o objeto por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o objeto por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.

6.6.1. No caso de apresentação dos originais para autenticação, os mesmos poderão ser apresentados para autenticação durante a reunião.

6.7. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

6.8. Os documentos obtidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro e a aceitação dos mesmos estão sujeitos a essa verificação.

6.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.10. Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.11. Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

6.12. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias mesmo autenticadas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro realizará a abertura dos envelopes n.º 01 e verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá a sua classificação sob o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM,** qualificando a de menor valor e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) para participarem dos lances verbais.

7.1.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do caput, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço por item, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

7.1.2. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório ou forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.3.2. Apresente preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.3. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

7.3.4. Apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.4. Em caso de divergência entre o valor expresso por extenso e por numeral, e/ou entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá sempre o de menor valor.

7.5. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.6. O Pregoeiro poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.7. A ordem dos lances dar-se-á do classificado de maior proposta para o de menor;

7.7.1. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

7.8. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.8.1. Caso não consiga cobrir a melhor proposta, o licitante poderá encaminhar último lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

7.8.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.8.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas.

7.8.5. Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço às exigências do Edital e ainda ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem crescente de valores as propostas, inclusive aquelas não selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10.1. O benefício só será aplicado se a Micro ou Pequena empresa tiver como objeto social o comércio de veículos.

7.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.10.3. O critério de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.11.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, se houver.

7.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais baixa.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13.2. A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a proponente.

7.13.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à AMARP convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.14. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, caso houver, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

7.14.1. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

7.14.2. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.16. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8. DOS RECURSOS

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais.

8.1.1. Os demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data do envio do arquivo contendo as razões recursais para o(s) e-mail(s) indicado(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.1.3. Em nenhuma hipótese poderá o interessado fazer carga dos autos;

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, após apreciação e parecer da Assessoria Jurídica, encaminhará à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a(s) regularidade(s) do(s) ato(s) procedimental(s), a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.6. Dos demais atos após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

8.6.1. Recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

8.6.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

8.6.3. Pedido de reconsideração no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

8.7. Os recursos poderão ser enviados via e-mail, ou ser protocolados na sede da AMARP, situada na Rua Rainha do Céu, n.º 248, bairro Santa Cruz, no Município de Caldas – MG, junto ao Pregoeiro ou qualquer dos membros da Equipe de Apoio, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: das 9:00h às 17:00h.

8.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, nem os encaminhados por via fax símile e sem a assinatura do representante legal da recorrente, tampouco aqueles entregues a pessoas estranhas às indicadas no item anterior ou protocolados fora da sede da AMARP.

8.9. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação de aviso no quadro de avisos no local de costume e comunicado aos interessados por meio de, e-mail ou via postal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. A autoridade competente poderá proceder diligencias, com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

10. DA VISTORIA

10.1. O veículo da licitante vencedora deverá passar por um processo de inspeção por mecânico da AMARP, antes da assinatura do contrato e emissão da Autorização de fornecimento.

10.2. Fica estabelecido no ANEXO V, o termo de vistoria que será aplicado.

10.2.1. Caberá ao vistoriador indicado pela Administração apontar, no campo das observações, as razões da reprovação do(s) item(ns).

10.2.2. Caso haja alguma imperfeição ou o veículo não atenda este edital, a AMARP poderá chamar o segundo colocado ou fazer novo processo licitatório.

10.2.2.1. Caso a imperfeição não seja considerável, a AMARP reserva-se ao direito de tentar nova negociação com o licitante, de modo a ajustar o valor do item.

10.2.2.2. Caso a negociação reste infrutífera, restará liberado o vendedor sem a aplicação de sanção, e a AMARP poderá convocar o segundo colocado ou realizar novo processo licitatório.

10.3. A inspeção deverá ser liberada pela licitante vencedora do pregão na sua sede. O veículo não poderá ter nenhuma multa ou documentação em atraso de pagamento.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação e aprovado o veículo na inspeção, a licitante vencedora será convocada para assinar a o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI, nos termos que se seguem:

11.1.1. A convocação citada dar-se-á por intermédio de publicação na Imprensa Oficial da AMARP e por e-mail da adjudicatária.

11.1.2. A convocada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, para assinar o Contrato.

11.1.2.1. O prazo para assinatura ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.1.3. A convocada deverá comparecer dentro do prazo especificado, devidamente representada pelo responsável pela assinatura do Contrato à Sala do Departamento de Licitações, situada na Rua Rainha do Céu, n.º 248, bairro Santa Cruz, no Município de Caldas – MG, no horário das 09 às 17h.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. No caso previsto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.

12. DO FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento se dará conforme as condições de entrega previstas no presente edital e será efetivado mediante expedição, pela AMARP da "Ordem de Fornecimento", da qual constará a data de expedição, o prazo de entrega e demais condições referentes a cada entrega.

12.2. A(s) Ordem(ns) de Fornecimento poderá(ão) ser enviada por oficio ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Licitação, será efetuado pela AMARP, por processo legal, observado o Preço registrado.

13.2. Somente será realizado o pagamento caso o veículo entregue atenda plenamente às condições estabelecidas.

13.2.1. O pagamento se dará em uma parcela, por meio de crédito em conta bancária previamente informada, sendo realizado imediatamente, após a aprovação na inspeção no ato da entrega, juntamente com a apresentação do Certificado de Registro de Veículo - CRV assinado e datado com reconhecimento de firma e Nota Fiscal de Venda, se pessoa jurídica do ramo de comércio de veículos..

13.2.2. Caso a Licitante vencedora não seja correntista do Banco pelo qual será executada a ordem bancária, as eventuais despesas decorrentes da transferência de seus créditos para o Banco de seu interesse correrão sob sua inteira responsabilidade, ou seja, haverá o desconto equivalente ao valor da tarifa bancária do pagamento.

13.3. O valor do bem é fixo e irreajustável.

13.4. Além do CRV, o pagamento dependerá do envio à AMARP das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

13.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

13.4.2. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;

13.4.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;

13.4.4. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;

13.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.5. A apresentação das certidões previstas no item anterior é dispensada caso a documentação de posse da AMARP estiver dentro do seu prazo de validade.

13.6. É vedada a antecipação de pagamentos

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.8. É vedado à empresa contratada emitir qualquer título para a cobrança e pagamento do valor registrado, cabendo-lhe a responsabilidade pelas eventuais despesas imputadas à Administração em caso de descumprimento desta cláusula, sem prejuízo da multa de 10% do valor cobrado.

13.9. Havendo atraso no pagamento, sem que haja culpa da FORNECEDORA, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*" em relação do atraso verificado.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso advindo da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s): 02.01.04.122.0002.2.004-449052 - Fonte 100 - Ficha 01

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A licitante que apresentar documentação inverossímil ou, praticar atos ilícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. A suspensão de participar de licitação e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

15.1.1.1. por até 12 (doze) meses, quando a licitante desistir da proposta ou lance ou for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não assinar o Contrato;

15.1.1.2. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

15.1.1.2.1. não apresentar a documentação solicitada no edital ou apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

15.1.1.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

15.1.1.2.3. receber qualquer das multas e não efetuar o pagamento;

15.1.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a recusa em assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, importarão na suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a AMARP pelo prazo de 02 (dois) anos e ensejarão também a

cobrança pelo Consórcio, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 3° dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para os endereços eletrônicos **amarpcompras@gmail.com, licitacaoamarpmg@gmail.com,** , ou protocolizada no Consórcio.

16.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre a matéria.

16.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

16.1.3. A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

16.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por meio do e-mail **licitacaoamarpmg@gmail.com amarpcompras@gmail.com**, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11h e das 13 às 17h, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

16.3.1. A resposta encaminhada por e-mail a todos que tiverem retirado/recebido exemplar deste edital.

16.4. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos constantes do Edital são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Cópia da íntegra deste instrumento convocatório permanecerá afixada no hall de entrada da sede da AMARP, situada à Rua Rainha do Céu, n.º 248, bairro Santa Cruz, no Município de Caldas – MG, e poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h, ou via e-mail **licitacaoamarpmg@gmail.com, amarpcompras@gmail.com**.

17.2. Integram o presente edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; Anexo III – Proposta Comercial; Anexo IV - Declaração de Conformidade; Anexo V – Laudo de Vistoria; Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo.

17.3. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.4. A apresentação dos Envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da lei.

17.6.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. A AMARP reserva-se o direito de, no caso da empresa vencedora se negar a entregar o objeto da licitação, nos termos e prazo previstos neste instrumento, poder convocar os licitantes remanescentes.

17.8. Fica assegurado à AMARP, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo.

17.10. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

17.11. De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

17.12. A AMARP se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

17.13. Até a assinatura do contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.14. A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

17.15. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Caldas - MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caldas, 25 de junho de 2021.

Ronaldo Ribeiro Ferraz
Pregoeiro

Equipe de Apoio

Hariana Salesi Augusto de Oliveira

Axiley Felipe de Souza

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO PIPA USADO – ano de fabricação não inferior a 2013; 4x2; freio a ar; direção hidráulica; câmbio reduzido; motor a diesel turbo, com 04 (quatro) cilindros; equipado com cabine avançada simples; pneus na medida do fabricante; equipado com todos os itens de segurança previstos na legislação de trânsito em vigor; tanque em aço carbono para transporte de água com capacidade mínima de 10 (dez) mil litros (o tanque deverá ser novo, sem ter tido nenhum tipo de uso anterior); bomba de alta pressão com capacidade de auto abastecer o equipamento; com sistema traseiro para aspersão de água; pintura, lataria, suspensão, sistema de freios, parte elétrica, vidros, carroceria, motor, caixa de câmbio e estofamento dos bancos em bom estado de conservação, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

1.2. O veículo deverá ser entregue com duas chaves, emplacado e com documentação em dia.

1.2.1. As despesas para a eventual regularização do veículo correrão à responsabilidade da Contratada.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um caminhão pipa para a AMARP se faz necessário para o atendimento de necessidade do Consórcio, tendo em vista que a quantidade de veículos de que a entidade dispõe ser insuficiente para atender à demanda. Justifica-se a aquisição de um veículo usado, dada a economia para os cofres da Associação ante um veículo zero quilômetro, não havendo necessidade de compra de um caminhão novo para a atividade que irá executar.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do Contrato, na sede da AMARP, correndo por conta da Contratada as despesas

com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do transporte.

3.2. O veículo deverá ser entregue nas mesmas condições identificadas na vistoria realizada pela AMARP para a assinatura do contrato, verificadas após a realização de nova vistoria.

3.3. Caso o veículo presente alguma irregularidade ou dano, será rejeitado, rescindindo-se o contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais.

3.4. Na entrega do veículo, a licitante vencedora deverá entregar o Certificado de Registro de Veículo - CRV assinado e datado com reconhecimento de firma.

3.4.1. O veículo será transferido para a AMARP dentro do prazo previsto em Lei.

4. DA VISTORIA

4.1. O veículo da licitante vencedora deverá passar por um processo de inspeção por mecânico da AMARP, antes da assinatura do contrato e emissão da Autorização de fornecimento.

4.2. Fica estabelecido no ANEXO, o termo de vistoria que será aplicado.

4.2.1. Caberá ao vistoriador indicado pela Administração apontar, no campo das observações, as razões da reprovação do(s) item(ns).

4.2.2. Caso haja alguma imperfeição ou o veículo não atenda este edital, a AMARP poderá chamar o segundo colocado ou fazer novo processo licitatório.

4.2.2.1. Caso a imperfeição não seja considerável, a AMARP reserva-se ao direito de tentar nova negociação com o licitante, de modo a ajustar o valor do item.

4.2.2.2. Caso a negociação reste infrutífera, restará liberado o vendedor sem a aplicação de sanção, e a AMARP poderá convocar o segundo colocado ou realizar novo processo licitatório.

4.2.3. A inspeção deverá ser liberada pela licitante vencedora do pregão na sua sede. O veículo não poderá ter nenhuma multa ou documentação em atraso de pagamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento se dará em parcela única, por meio de crédito em conta bancária previamente informada, sendo realizado imediatamente após a aprovação na inspeção no ato da entrega, juntamente com a apresentação do Certificado de Registro de Veículo - CRV

assinado e datado com reconhecimento de firma e Nota Fiscal de Venda, se pessoa jurídica do ramo de comércio de veículos.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Não, por se tratar de fornecimento de bem comum, atividade de pequena complexidade.

12.2. Permite Subcontratação: Não. O Fornecimento é obrigação exclusiva da Contratada.

12.3. Tipo de Licitação: Menor preço por item.

12.4. Bem comum: O material a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais praticadas pelo mercado, podendo, portanto, ser licitado na modalidade de pregão.

12.5. Registro de Preços: Não.

12.6. Serviço contínuo: Não.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Pelo presente instrumento, _____(identificação da empresa, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedida pela _____, para participar das reuniões relativas ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº **012/2021**, **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021,** PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2021**, o(a) qual está autorizado(a) a praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, tais como: requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas e, especialmente para formular lances verbais no Processo Licitatório em epígrafe, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Cidade), _____ de_____ de 2021.

_____

(assinatura do representante legal – **reconhecer firma**)

Obs.: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Razão Social:_____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____RG:_____

Endereço completo:_____

Telefone / Fax: _____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO:_____**- AG.:**_____ **- C/C:**_____

(a conta corrente indicada deverá obrigatoriamente ser da titularidade da licitante)

Propomos**, fornecer à AMARP o veículo abaixo especificados, pelo preço indicado**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	Marca/Modelo/Ano	Valor Total
01	**5.3.** Caminhão Pipa Usado ano de fabricação não inferior a 2013; 4x2; freio a ar; direção hidráulica; câmbio reduzido; motor a diesel turbo, com 04 (quatro) cilindros; equipado com cabine avançada simples; pneus na medida do fabricante; equipado com todos os itens de segurança previstos na	01	unid.		

	legislação de trânsito em vigor; tanque em aço carbono para transporte de água com capacidade mínima de 10 (dez) mil litros (o tanque deverá ser novo, sem ter tido nenhum tipo de uso anterior); bomba de alta pressão com capacidade de auto abastecer o equipamento; com sistema traseiro para aspersão de água; pintura, lataria, suspensão, sistema de freios, parte elétrica, vidros, carroceria, motor, caixa de câmbio e estofamento dos bancos em bom estado de conservação, livre e desembaraçado de qualquer ônus.				

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação; e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal

Obs.: A Proposta Comercial deverá ser apresentada no papel timbrado ou conter carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

DECLARAÇÃO

_____ (identificação: razão social, CNPJ e endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que se submete aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93 e alterações, bem como conhecer as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-se a seu fiel cumprimento.
2. Que se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais porventura incidentes na realização do objeto do presente certame.
3. Que não sofre ação que comprometa a estabilidade econômico-financeira e que gozamos de situação regular relativamente aos encargos tributários federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários.
4. Que, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o referido processo, cujos documentos relacionados no referido edital, encontram-se no ENVELOPE Nº 02 - Documentação de Habilitação;
5. Que não se encontra, suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
6. Que não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
7. Que não se encontra sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Não possuir dentre seus sócios ou diretores, empregados da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo.
9. Que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.
10. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, à partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

(Cidade), _____ de_____ de 2021.

_____
(assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou conter carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V –LAUDO DE VISTORIA

DATA:____ / ____ / _____

IDENTIFICAÇÃO CONTRATADO		
EMPRESA/NOME:		
CNPJ/DI:		
EMAIL:		TEL.
IDENTIFICAÇÃO VEÍCULO		
MARCA/MODELO		
PLACA	LOTAÇÃO: _____ Lugares	ANO
CHASSI		COR
TACÓGRAFO N.º		

Marque: **A** (aprovado) e **R** (reprovado) **N/A** (Não se Aplica)

Motor/Refrigeração

	Nível de Óleo
	Batendo
	Aquecendo
	Marcha Lenta
	Radiador
	Mangueira do Radiado
	Acelerador
	Freio Motor
	Coxins
	Vazamento Combustível
	Vazamento Lubrificante
	Vazamento Água

Eixo Dianteiro/Suspenção/Direção

	Molas
	Pino do Centro
	Trepidando
	Puxando
	Arriada
	Bexiga Furada
	Batendo
	Amortecedores
	Vazamento
	Caixa de Direção
	Barra de Direção
	Volante (ruído / folga)

Eixo traseiro/suspenção/Diferencial

	Batendo
	Arreada
	Cruzeta do Cardan
	Rolamento do Cardan
	Diferencial
	Pino de Centro
	Bexiga Furada
	Molas
	Amortecedor
	Vazamentos

Sistema elétrico

	Alternador
	Motor de Partida
	Bateria
	Faróis
	Setas
	Luzes Externas
	Luzes Internas
	Limpador de Para-brisa
	Buzina

Rodas/Pneus

	Rodas
	Vazamentos
	Sulco dos Pneus
	Ressolado na frente

Freio serviço/Estacionamento

	Baixo
	Duro
	Puxando
	Não segura
	Desregulado
	Vazamento
	Trepidando
	Travando

Câmbio/Embreagem

	Marcha escapando/raspando
	Embreagem caída/baixa

Conforto e Segurança

	Bancos (rasgos)
	Alças de Apoio
	Vidros (funcionamento)
	Piso
	Cintos de Segurança
	Fechaduras/Portas
	Limpeza
	Quebra-sol

Funilaria

	Retrovisores
	Vidros Laterais (quebra/trinca)
	Banco (solto/mal fixado)
	Para-brisa (quebra/trinca)
	Assoalho
	Escapamento

Painel de instrumento

	Iluminação
	Fixação
	Mostradores
	Luzes
	Velocímetro

Equipamentos obrigatórios

	Tacógrafo / lacre
	Triângulo

Outros

Obs.:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Responsável da AMARP

Responsável da Licitante

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PIPA USADO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO– AMARP, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. DA CONTRATANTE

1.1.1. ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO– AMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.415.571/0001-90, com sede à Rua Rainha do Céu, n.º 248, bairro Santa Cruz, no Município de Caldas – MG, CEP 37.780-000, representada pelo seu Presidente, Sra. Margot Navarro Graziani Pioli, doravante designada AMARP ou CONTRATANTE.

1.2. DO CONTRATADO

1.2.1. _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legalmente pelo sócio administrador Sr. _____, (qualificação), doravante denominado CONTRATADO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, regulando-se por suas

cláusulas, pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição pela AMARP de um caminhão pipa marca _____, modelo _____, ano de fabricação _____, placas _____, chassi _____ de propriedade da CONTRATADA, de acordo com as especificações do termo de referência do Edital

3.2. O veículo deverá ser entregue com duas chaves, emplacado e com documentação em dia.

3.2.1. As despesas para a eventual regularização do veículo correrão à responsabilidade da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do Contrato, na sede da AMARP, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do transporte.

4.2. O veículo deverá ser entregue nas mesmas condições identificadas na vistoria realizada pela AMARP para a assinatura do contrato, verificadas após a realização de nova vistoria.

4.3. Caso o veículo presente alguma irregularidade ou dano, será rejeitado, rescindindo-se o contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais.

4.4. Na entrega do veículo, a licitante vencedora deverá entregar o Certificado de Registro de Veículo - CRV assinado e datado com reconhecimento de firma.

4.4.1. O veículo será transferido para a AMARP dentro do prazo previsto em Lei.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento se dará conforme as condições de entrega previstas no presente edital e será efetivado mediante expedição, pela AMARP de "Ordem de Fornecimento.

5.2. A(s) Ordem(ns) de Fornecimento poderá(ão) ser enviada por oficio ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA não está autorizada a subcontratar o objeto deste instrumento no todo ou em parte.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Como contraprestação ao fornecimento de veículos, a CONTRATATE pagará à CONTRATADA os valores discriminados na tabela abaixo, conforme Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	Marca/Modelo/Ano	Valor Total
01	Caminhão Pipa Usado	01	unid.		R$

7.1.1. No valor acima estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, incluindo-se as relativas ao transporte, estadia e alimentação, tributos e contribuições incidentes sobre a prestação de serviços.

7.1.2. O preços é fixos e irreajustável.

7.2. O Pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Licitação, será efetuado pela AMARP, por processo legal, observado o Preço contratado.

7.3. Somente será realizado o pagamento do veículo após a sua efetiva entrega atendendo plenamente às condições estabelecidas.

7.3.1. O pagamento se dará em parcela única, por meio de crédito em conta bancária previamente informada, sendo realizado imediatamente após a aprovação na inspeção no ato da entrega, juntamente com a apresentação do Certificado de Registro de Veículo - CRV assinado e datado com reconhecimento de firma e Nota Fiscal de Venda, se pessoa jurídica do ramo de comércio de veículos.

7.3.2. Caso a Licitante vencedora não seja correntista do Banco pelo qual será executada a ordem bancária, as eventuais despesas decorrentes da transferência de seus créditos para o Banco de seu interesse correrão sob sua inteira responsabilidade, ou seja, haverá o desconto equivalente ao valor da tarifa bancária do pagamento.

7.4. Além do CRV, o pagamento dependerá do envio à AMARP das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

7.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;

7.4.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5. A apresentação das certidões previstas no item anterior é dispensada caso a documentação de posse da AMARP estiver dentro do seu prazo de validade.

7.6. É vedada a antecipação de pagamentos.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

7.8. É vedado à contratada emitir qualquer título para a cobrança e pagamento do valor registrado, cabendo-lhe a responsabilidade pelas eventuais despesas imputadas à Administração em caso de descumprimento desta cláusula, sem prejuízo da multa de 10% do valor cobrado.

7.9. Havendo atraso no pagamento, sem que haja culpa da FORNECEDORA, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*" em relação do atraso verificado.

8. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso advindo da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s): 02.01.04.122.0002.1.004-449052 – Fonte 100 – Ficha 01

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

10.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste convite, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

10.1.3. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

10.1.4. Realizar a vistoria do veículo, na forma prevista no edital;

10.1.5. Rejeitar o veículo que não atenda às especificações do edital, rescindindo-se o presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Fornecer o veículo solicitado pela AMARP, de acordo com o prazo e as especificações do edital, vedada a subcontratação, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, a Administração reserva-se o direito de rejeitar o material entregue;

11.1.2. Manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a AMARP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;

11.1.4. Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus representantes ou empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

11.1.5. Fornecer à CONTRATANTE a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos materiais fornecidos, acompanhada das certidões exigidas para habilitação que se encontrarem vencidas.

11.1.6. Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.

11.1.7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.1.8. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

11.1.9. Ficará por conta da Contratada todas a despesas relativas à entrega do objeto ofertado.

11.1.10. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os tributos e multas de trânsito cujo fato gerador tenha se dado antes da efetiva entrega do objeto, ainda que a notificação da multa seja encaminhada posteriormente.

11.1.11. Conferir ao veículo a garantia prevista neste contrato.

11.1.12. Autorizar a vistoria do veículo, apresentando os seus documentos e informações solicitados pela AMARP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

12.1. A VENDEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

12.1.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.1.2.4. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

12.1.3.1. por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto ou falhar ou fraudar na execução do contrato; e

12.1.3.2. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

12.1.3.2.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

12.1.3.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.3.2.3. receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

12.1.3.3. A penalidade de suspensão será aplicada pela Prefeita e será publicada no Diário Oficial.

12.1.3.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

12.1.4. Da Sujeição a Perdas e Danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas neste contrato, a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à ADMINISTRAÇÃO pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.2. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente CONTRATO, não cabendo nenhuma indenização à CONTRATADA; a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados nos artigos 78 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações, bem como o enquadramento nos incisos I a III do artigo 88 do mesmo diploma legal e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos, por parte da CONTRATADA, do equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor deste CONTRATO.

13.3. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

13.3.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

13.3.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.3.4. Atraso injustificado na execução;

13.3.5. Decretação de falência ou dissolução da sociedade;

13.3.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.4. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sempre por escrito.

14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão contratual.

14.3. As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente

Contrato.

14.4. O CONTRATADO declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

14.5. A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados neste contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e obrigações.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

AMARP
CNPJ 17.415.571/0001-90

CONTRATADA

Licitante
CNPJ/DI

Testemunhas:

_____
Nome
RG

_____
Nome
RG

CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO– AMARP - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2021- EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021-PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021- A Associação realizará licitação do tipo menor preço por item, para a aquisição de caminhão pipa usado, de acordo com as especificações do Edital, que poderá ser retirado de 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, na sede da Associação, situada à Rua Rainha do Céu, n.º 248, bairro Santa Cruz, no Município de Caldas-MG ou solicitado pelo e-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com, **amarpcompras@gmail.com**. A sessão para recebimento e abertura do processo será dia **09/07/2021, às 14:00 horas** na sede da Associação. Demais informações: tel: (35)99129-0800 ou pelo e-mail indicado. Ronaldo Ribeiro Ferraz – Pregoeiro